



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.607, DE 18 DE julho DE 1991

Fixa o número de táxis em circulação na área do Município de Taubaté para o exercício de 1991

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixado, nos termos da Lei nº 1.996, de 02 de setembro de 1982, em 250 (duzentos e cinquenta) o número de táxis em circulação na área do Município de Taubaté, no ano de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado o direito adquirido pelos atuais permissionários em atividade junto aos pontos existentes nesta cidade, bem como os de seus sucessores definidos na Lei nº 2.222, de 12 de setembro de 1986, alterada pela Lei nº 2.275, de 05 de outubro de 1987, desde que atendidas as formalidades nelas contidas, fixado em 293 (duzentos e noventa e três) táxis, o limite total.

<u>PONTO DE TÁXI</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>	<u>Nº DE PERMISSONÁRIOS</u>
- São Cristóvão	01	12
- Caçula	02	09
- Biriba	03	08
- São Bento	04	05
- Catate	05	04
- Santa Isabel	06	06
- Santa Clara	07	09
		10



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Santa Terezinha	10	12
- Tiradentes	11	11
- União	12	10
- Vila N. Sra. das Graças	13	04
- São Paulo	14	11
- São Geraldo	15	07
- Monteiro Lobato	16	10
- Jaraguá	17	10
- Quiririm	18	05
- Vila Aparecida	19	10
- Estiva	20	12
- Constroem	21	13
- Vila São José	22	09
- Ruy Barbosa	23	08
- Rodoviária	25	25
- Areão	26	08
- Ipanema	27	01
- Santa Tereza	28	04
- Três Marias	29	08
- Humaitá	30	08
- Jardim Russi	31	05
- São Pedro	32	10
- Vitória	33	07
- São Lucas	34	07
- Belém	35	02

TOTAL = 293

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de julho de 1991,
3469 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

